

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício nº 0108/2022

Barra Mansa/RJ

Em 07 de Julho de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA O PROJETO DE LEI ANTES ANTES

Ao

LEI N°

DE

DI.

DE 2022.

Exmoº. Sr.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, e dá outras providências.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, encaminhar-lhe os Autógrafos de Lei, oriundos ao Projeto de Lei nº 0130/2021, de autoria do Ilustre Vereador **LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES**, que: “Dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, e dá outras providências”.

Sendo só o que se nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos com elevados protestos de alta estima e distinta consideração.

§ 1º - A competência será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no caput deste artigo, procedido, quando for o caso, de exame laboratorial.

Atenciosamente,

incusível, que caracteriza risco à saúde pública, o animal que se encontrar na situação prevista no caput poderá ser disponibilizado para o setor de proteção dos animais.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO

PRESIDENTE

Art. 4º - Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com Municípios, entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de